



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ÁPIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.979.479/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.442.478-6, com sede na Rua Epifanio Oliveira nº 140 no Bairro Chácara dos Pinheiros no Município de Cuiabá/MT, neste ato representada pela proprietária **VIVIANE REGINA CLAUDINO**, portador do RG nº 04382439778 Detran/MT, e do CPF nº 013.321.961-52, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### **1 - OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, DRONE, PULVERIZADOR, BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016**.

#### **2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	UN	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 5V (ALIMENTADO POR BUS USB); VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 5GBPS (USB 3.0) E ATÉ 480MBPS (USB 2.0); PORTAS USB 3.0 E 2.0; TIPO DE PORTA: CONECTOR USB 3.0 MICRO-B; CABO USB 3.0 STANDARD-A A CABO USB MICRO-B (60CM). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	319,00	4.785,00
7	2	UN	SWITCH COM 52 PORTAS, SENDO: 48 10/100 RJ-45 (10BASE-T TIPO IEEE 802.3, 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U) DUPLEX, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; 02 SFP 1000MBPS; 02 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM	HP	2.269,00	4.538,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

9	3	UN	DETECÇÃO AUTOMÁTICA (10BASE-T TIPO IEEE 802.3, 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U, 1000BASE-T TIPO IEEE 802.3AB) DUPLEX; MEMÓRIA E PROCESSADOR - MIPS A 500 MHZ, 32 MB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB, 128 MB DE RAM; BIVOLT; CONTEÚDO: (1) SWITCH, (1) CABO DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADO, (1) KIT PARA MONTAGEM EM RACK DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO; GARANTIA DE BALCÃO: 01 ANO. GERENCIADOR DE INTERNET/LINK: COM PROCESSADOR DE 600MHZ; MEMÓRIA RAM 64MB; 5 PORTAS LAN 10/100; 5 PORTAS 10/100/1000; ARQUITETURA MIPS-BE; SAÍDA POE; ENTRADA POE; POWER JACK; STORAGE SIZE: 128MB	MIKROTIK	1.250,00	3.750,00
11	7	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET P&B, IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO; COM VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO P&B DE ATÉ 27PPM; SEM IMPRESSÃO COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 2400X600 DPI; PROCESSADOR DE 200MHZ; MEMÓRIA PADRÃO DE 32MB; EMULAÇÃO GDI; CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET 10/100; DUPLEX AUTOMÁTICO;	BROTHER	1.640,00	11.480,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

			CAPACIDADE DA BANDEJA PARA 250FL, CARTA, A4, B5, A5, B6, A6, OFÍCIO, EXECUTIVO E FOLIO; CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000PG; VOLTAGEM 110V; GARANTIA MÍNIMA DE BALCÃO: 1 ANO.			
12	81	UN	MONITOR LED 19" (16:9); BRILHO: 200CD/M <sup>2</sup> ; CONTRASTE: 5.000.000:1; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG); SUPORTE DE CORES: 16.7M; PIXEL PITCH 0,2712 X 0,2626MM; TELA COM REVESTIMENTO ANTI-GLARE, HARD COACHING; SINAL DE VÍDEO: ANALÓGICO E D-SUB (RGB); DIMENSÕES DO PRODUTO (MONTADO): 463 X 357 X 168 MM; COM FONTE E CABO DE FORÇA D-SUB; GARANTIA MÍNIMA DE BALCÃO: 1 ANO.	LG	450,00	36.450,00
16	2	UN	SERVIDOR NAS STORAGE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3U - TCP/IP, CIFS/SMB, - NFS, AFP, - CLIENTE DHCP, DDNS, NTP, - FTP SOBRE SSL/TLS, FTP, - HTTP/HTTPS, LLTD, - PNP-X, UPNPAV, - USB 2.0, BONJOUR, WEBDAV; SUPORTE A DISCOS SATA I/II DE 3,5" COM CAPACIDADE DE 4GB (OU MAIS); PORTAS: - PORTA GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, - PORTA DE HOST USB 2.0, - ENERGIA; LEDS: - POWER, USB, - LAN (NA PORTA LAN), -	D-LINK	820,00	1.640,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

			HDD 1, HDD 2; GERENCIAMENTO DE DISCOS: MÚLTIPLAS CONFIGURAÇÕES DE DISCO RÍGIDO: - RAID 0, RAID 1, JBOD, - STANDARD, - MIGRAÇÃO RAID DE NÃO RAID PARA RAID 1, - FORMATO DE DISCO RÍGIDO: EXT4, - SCANDISK, S.M.A.R.T., - SUPPORTA HDDS DE FORMATO AVANÇADO, GARANTIA DE BALCÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO.			
19	1	UN	KVM 4 PCS, COM KIT DE CABOS 19"	D-LINK	455,00	455,00
37	1	UN	IMPRESSORA PLOTTER, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO - DESENHOS DE LINHA: 35 S/PÁGINA EM A1/D, 70 IMPRESSÕES EM A1/D POR HORA; IMAGENS EM CORES: RÁPIDO: 25,5 M <sup>2</sup> /H/ (275 PÉS <sup>2</sup> /H) EM MÍDIA REVESTIDA; PRECISÃO DAS LINHAS: +/- 0.1%; LARGURA MÍNIMA DA LINHA: 0,02 MM (0,0008 POL.) (HP-GL/2 ATIVO); LARGURA MÍNIMA GARANTIDA DA LINHA: 0,07 MM (0,0028 POL.) (ISO/IEC 13660:2001(E)); MÍDIA - MANUSEIO: ALIMENTAÇÃO POR FOLHA; ALIMENTAÇÃO POR ROLO; BANDEJA DE ENTRADA; CORTADOR AUTOMÁTICO; TAMANHO: IMPR. DE 91 CM (36POL): FOLHAS DE 210 A 914 MM (8,3 A 36 POL.) DE LARGURA; ROLOS DE 279 A 914 MM (11 A 36 POL.); ESPESSURA: ATÉ 11,8	HP	8.728,00	8.728,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

			MILÉSIMOS DE POLEGADA; CONEXÕES - INTERFACES (PADRÃO): FAST ETHERNET (100BASE-T), CERTIFICADA PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI; OUTRAS - MEMÓRIA INTERNA: 256 MB; TELA DE 4,3" SENSÍVEL AO TOQUE, INTUITIVA E EM CORES; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE BALCÃO: 1 ANO.			
86	105	UN	CAIXA DE SOBREPORA PARA 2 POSIÇÕES KEYSTONE COM ESPELHO CONECTOR RJ-45 CAT. 5E FEMEA, TIPO KEYSTONE	MULTITOC	13,00	1.365,00
87	170	UN	PATCH CABLE 1,5 M CATEGORIA 5, CORES DIVERSAS	HARDLINE	6,75	1.147,50
90	37	UN	PATCH CABLE 2,5 M CATEGORIA 5, CORES DIVERSAS	HARDLINE	8,99	332,63
91	57	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT-5E, 19"	HARDLINE	12,78	728,46
102	5	UN		MULTITOC	155,00	775,00
<b>TOTAL DO CREDOR</b>						<b>76.174,59</b>

### 5 – DOS PRODUTOS

**5.1** - O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

**5.2** - O recebimento dos equipamentos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

5.2.1 - Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

5.2.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**5.3** - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

**5.4** - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados;

**5.5** - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

**5.6** - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

**5.7** - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

**5.8** - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

**5.9** - É de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

**5.10** - Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** - Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**6.15** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**6.16** - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**6.17** - No ato da entrega a CONTRATADA deveser fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos;

**6.18** - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos;

**6.19** - Do serviço de assistência técnica:

**6.19.1** - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o periodo de garantia para com Microcomputadores, no recinto da Prefeitura Municipal de Matupá, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura, desde que deixado um substituto em seu lugar respeitando os seguintes prazos:

**6.19.2** - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

**6.19.3** - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

Os dados bancários para pagamento são **ÁPIS COMERCIO INFORMATICA:**

**Banco Santander (033) Ag. Nº 4407 Conta corrente nº 13000 521-7**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DOS PRODUTOS

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.1004 – Aquisição de Equipamentos Permanentes do Gabinete do Prefeito – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005 – Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.1007 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Planejamento – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.1010 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Administração – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.1017 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Finanças – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Educação – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.1042 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Creches Municipais – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0013.1035 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Escolas Municipais – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0016.1047 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Vigilância em Saúde – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Saúde – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD SUAS – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.1.08.244.0036.2077 – Manutenção Sec. De Assist. Social – FUPIS – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.1.08.244.0036.2077 – Manutenção Sec. De Assist. Social – FUPIS – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098 - Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Obras, Urbanismo e Transportes – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.2067 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.1111 – Aquisição de Equipamentos Permanentes Secretaria de Cultura e Lazer – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de setembro de 2016.

---

**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Contratante

---

**ÁPIS COMERCIO INFORMATICA – EIRELI**  
CNPJ sob o nº. 13.979.479/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.442.478-6  
Proprietária VIVIANE REGINA CLAUDINO  
RG nº 04382439778 Detran/MT, e do CPF nº 013.321.961-52  
Contratado

TESTEMUNHAS:

---

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA  
PREGOEIRA OFICIAL

---

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS  
EQUIPE DE APOIO

---

IVAINÉ MOLINA  
EQUIPE DE APOIO

---

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES  
EQUIPE DE APOIO



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREGAO ELETRÔNICO 06/2016 - ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **ÁPIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.979.479/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.442.478-6, com sede na Rua Epifanio Oliveira nº 140 no Bairro Chácara dos Pinheiros no Município de Cuiabá/MT, neste ato representada pela proprietária VIVIANE REGINA CLAUDINO, portador do RG nº 04382439778 Detran/MT, e do CPF nº 013.321.961-52, a entrega dos produtos solicitados no Pregão Eletrônico - 06/2016, conforme o abaixo exposto.

**OBJETO:** “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, DRONE, PULVERIZADOR, BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016.

**Do Valor:** Pelos produtos a serem adquiridos do licitante será pago o valor de **R\$ 76.174,59**.

**Do prazo de início e término da entrega:** Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

**Da Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

#### Da Dotação Orçamentária:

- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.1004 – Aquisição de Equipamentos Permanentes do Gabinete do Prefeito – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005 – Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.1007 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec.Planejamento – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.1010 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec.Administração – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.1017 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec.Finanças – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec.Educação – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.1042 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Creches Municipais – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0013.1035 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Escolas Municipais – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0016.1047 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Vigilância em Saúde – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Saúde – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúde Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD SUAS – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.1.08.244.0036.2077 – Manutenção Sec. De Assist. Social – FUPIS – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.1.08.244.0036.2077 – Manutenção Sec. De Assist. Social – FUPIS – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098 - Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Obras, Urbanismo e Transportes – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.2067 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.1111 – Aquisição de Equipamentos Permanentes Secretaria de Cultura e Lazer – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

Matupá - MT, 23 de setembro de 2016.

---

Município de Matupá  
VALTER MIOTTO FERREIRA  
Contratante  
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ÁPIS COMERCIO INFORMATICA – EIRELI  
CNPJ sob o nº. 13.979.479/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.442.478-6  
Proprietária VIVIANE REGINA CLAUDINO  
RG nº 04382439778 Detran/MT, e do CPF nº 013.321.961-52  
Contratado